



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

PROCESSO Nº 004/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENCERRAMENTO: 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2011.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATORIOS.

O Senhor **VALDIR MARTINS** - Secretário do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, atendendo a requisição do Departamento de Água, **FAZ SABER** a todos os interessados que acha-se aberta nesta Autarquia Municipal, com sede à Rua João Pio Barbosa, n. 197, Telefone Fax- (18) 3341.9200, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**, do tipo "menor preço por item", que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 RESERVATORIOS METÁLICOS PARA ARMAZENAGEM DE ÁGUA POTÁVEL, SENDO 02 (DOIS) DO TIPO TUBULAR E 01 (UM) DO TIPO TAÇA**, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame.

2.3. A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **24 de outubro de 2011, às 14:00h (quatorze) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, em Cândido Mota/SP.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Consorciada;

3.1.4. Suspensa pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar da presente Licitação deverão estar previamente inscritos no **CADASTRO DE FORNECEDORES do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, ou de outra **PREFEITURA MUNICIPAL** ou **AUTARQUIA PÚBLICA** em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

4.2. Aos que não forem inscritos em nenhum órgão público e conseqüentemente não possuir o "CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL", e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar toda documentação exigida nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, até as 14h00min do dia 21/10/2011, sendo que a mesma deverá estar devidamente enumerada conforme os artigos supra referidos e apresentados preferencialmente em uma pasta.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

5.1. O envelope contendo os documentos deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
- PROCESSO N°. 004/2011
- TOMADA DE PREÇOS N°: 002/2011
- HABILITAÇÃO
- RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.2. No envelope terá que conter os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO

5.2.2. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

5.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.3.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.2.3.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome do licitante dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

5.2.4.2. Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente profissional (is) de nível superior(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

a) A licitante deverá comprovar que o(s) referido (s) profissional (ais) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação : no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de funcionário autônomo apresentar a cópia autenticada do contrato celebrado entre o mesmo e a empresa; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

b) a prova de que o profissional é detentor de atestado de responsabilidade técnica, será feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico, de forma a comprovar a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes do objeto desta licitação.

5.2.5. REGULARIDADE FISCAL

5.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.5.3. Prova de regularidade em plena validade, para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de débito com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

5.2.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.5.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.2.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.2.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.5.6 implicará na decadência do direito à contratação, podendo ser aplicadas sanções previstas neste edital a critério do SAAE.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicado na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais empresas deverão apresentá-los na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário, contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta.

5.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.7.1. Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial de que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou da execução do contrato;

5.2.7.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.2.7.3. Declaração da licitante, subscrita por seu administrador, procurador constituído, responsável técnico, ou, pelo responsável pela execução da obra, de que tomou conhecimento de todas as informações, do real estado e das condições dos locais onde os reservatórios serão instalados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para a certidão constante do item 5.2.6.1 deste edital.

6.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3 As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.4. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.5. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 5.2.5.1, 5.2.5.2, 5.2.5.3, 5.2.5.4, 5.2.5.5, 5.2.5.6 e 5.2.5.7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6. Aberto o envelope "DOCUMENTOS" não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões.

6.7. Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso à habilitação que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as licitantes interponham recurso no prazo regulamentar.

7. APRESENTAÇÃO DO CONTEUDO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em uma via, redigida em português, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o seguinte:

a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;

b) Preço unitário e total, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária e a marca do produto;

c) Planilha orçamentária;

d) Cronograma físico-financeiro;

7.2. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Somente poderão manifestar-se em ATA:

a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;

b) Procurador munido de procuração e RG, ou

c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

8.1.2. Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 5.2 e sub-itens, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital.



8.1.3. Os envelopes contendo as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou ainda, se houver desistência expressamente consignada em ata.

8.1.4. Serão devolvidos fechados os envelopes PROPOSTA às licitantes INABILITADAS.

8.1.5. As documentações apresentadas no envelope de "Habilitação" serão analisados pela Comissão de Licitação com assessoria de um engenheiro ou arquiteto e também pelo contador do SAAE.

8.2. DA PROPOSTA

8.2.1. As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 7 e seus subitens.

8.2.2. O julgamento será feito pela Comissão de Licitações do SAAE, pelo critério de menor preço por item.

8.2.3. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, para o item respectivo, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

8.2.4. Nessa fase será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não satisfaça(m) integralmente ao estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, exceto no caso da especificação incorreta de qualquer um dos itens do Anexo I, quando a licitante será desclassificada no item respectivo.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

9.1.1. As petições poderão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à Comissão de Licitações da Autarquia e ou via fac-símile ou e-mail.

9.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

9.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.2.2. quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

9.2.3. Quando protocolados os documentos estes deverão ser na sede da Autarquia SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os números adiante descritos:

4.4.90.51.99.0000	Outras obras e instalações (4759) Fonte de Recurso 04-Recursos Próprios Adm. Indireta
-------------------	--

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos reservatórios já instalados, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

11.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

11.4. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela variação da TR - Taxa Referencial.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as Certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a apresentação das Certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante ofício, comparecer na sede do SAAE de Cândido Mota, para assinar o termo de Contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. O futuro instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério do SAAE de Cândido Mota, conforme estabelece a Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.



13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

13.2.1. Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

13.2.2. Atraso superior a 5 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

13.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

13.3.1. Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

13.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

13.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

13.6. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, no processo da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei 8666/93, que deverá ser protocolado junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações.

14.2. Os recursos poderão ser apresentados via fac-simile e ou via e-mail contudo, sua admissibilidade fica condicionado ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal.

15. ANEXOS

15.1. Anexos que fazem Parte integrante do presente:

- Anexo I - OBJETO
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III - Logotipo do SAAE
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V - Projeto

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas que porventura sejam apresentadas pelos representantes legais presentes;

16.2. Não serão recebidas as propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou E-MAIL.

16.3. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total do item, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e/ou participantes.

16.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Comissão de Licitações, à Rua João Pio Barbosa, nº 197, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, de segunda à sexta-feira ou pelo telefax (0xx18) 3341-9200 ou no seguinte endereço eletrônico: saae@cmotanet.com.br.

16.5. O Edital na íntegra será fornecido aos interessados no endereço e horários citados no subitem acima.

Cândido Mota, 06 de outubro de 2011

VALDIR MARTINS
SECRETARIO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011
PROCESSO N.º 004/2011

ANEXO I - OBJETO

Aquisição e instalação de 03 (três) reservatórios metálicos para armazenagem de água potável, sendo um do tipo taça e dois do tipo tubular, de acordo as especificações abaixo descritas:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
I	01	UN	RESERVATORIO METALICO TIPO TAÇA COLUNA COM AGUA COM CAPACIDADE DE 90 M3, COM DIAMETRO DE COLUNA 1,91 M X 12 M DE ALTURA, DIAMETRO INFERIOR DO COSTADO DA TAÇA 1,91, DIAMETRO SUPERIOR DO COSTADO DA TAÇA DE 3,18, COM 0,80 CM DE ALTURA E DIAMETRO DA TAÇA 3,18 X 7,20 M DE ALTURA, TENDO COMO ALTURA TOAL DE 20,00 M, PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTÁVEL.		
II	01	UN	RESERVATORIO METALICO TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 130 M3, ALTURA 20,40 M E DIAMETRO DE 2,86 M.		
III	01		RESERVATORIO METALICO TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 130 M3, ALTURA 20,40 M E DIAMETRO DE 2,86 M.		

Cândido Mota, 06 de outubro de 2011



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011
PROCESSO N.º 004/2011

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

AQUISIÇÃO DE 03 RESERVATÓRIOS METÁLICOS, SENDO 02 (DOIS) TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 130 M³ CADA UM E 01 (UM) TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E NA TAÇA COM CAPACIDADE DE 90 M³ PARA ARMAZENAGEM DE ÁGUA POTÁVEL.

1- OJETIVO

1.1. Visa este memorial descritivo especificar a aquisição de 03 (três) reservatórios instalados, em chapa de aço, sendo que 01 (um) tipo taça com capacidade de 90 m³ será instalado na Rua José Guilherme Pazinato, Distrito de Frutal do Campo, 01 (um) tipo tubular com capacidade de 130 m³ será instalado na Rua Paschoal Mussoline, Conjunto Habitacional Aeroporto, e 01 (um) tipo tubular com capacidade de 130 m³, será instalado na Av. João Flauzino Barbosa, Parque Santa Cruz, todos no Município de Cândido Mota/SP, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do SAAE para a armazenagem de água potável, de acordo com a portaria em vigor da ANVS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2- BASE

2.1. A execução da base do reservatório tipo tubular que será instalado na Av. João Flauzino Barbosa - Parque Santa Cruz, será de responsabilidade da contratante, sendo que a contratada deverá apresentar projeto da base na assinatura do contrato, com a ART - Anotação de responsabilidade Técnica, com sua taxa devidamente recolhida e assinada.

2.2. As dimensões e características da base serão definidas pela contratada em função da capacidade dos reservatórios solicitados, da respectiva taxa do solo no local e também de outros dados, se necessário.

2.3. Os reservatórios da Rua José Guilherme Pazinato, Distrito Frutal do Campo e da Rua Paschoal Mussoline, Conjunto Habitacional Aeroporto deverão ser instalados em base de concreto existente no local.

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. A Licitante deverá visitar o local onde serão instalados os reservatórios a fim de eliminar quaisquer dúvidas quanto à situação existente, não se admitindo da mesma, posteriormente, o desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento do objeto, conforme descrição dos serviços contidos no Edital.

3.2. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências



entre as medidas, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Durante toda a vigência do Contrato a Contratante poderá visitar as instalações onde serão fabricados os reservatórios para possíveis inspeções.

4 - RESERVATÓRIO

4.1 - Especificações

4.1.1 - Reservatório - Rua Paschoal Mussoline, Conjunto Habitacional Aeroporto

- 01 (um) reservatório metálico tipo tubular, com capacidade nominal para 130 m³, com diâmetro de Ø 2,86 m x 20,40 m de altura, para armazenamento de água potável.

4.1.2 - Reservatório - Av. João Flauzino Barbosa, Parque Santa Cruz

- 01 (um) reservatório metálico tipo tubular, com capacidade nominal para 130 m³, com diâmetro de Ø 2,86 m x 20,40 m de altura, para armazenamento de água potável.

4.1.3 - Reservatório - Rua José Guilherme Pazinato, Distrito Frutal do Campo

- 01 (um) reservatório metálico tipo taça, coluna com água, com capacidade nominal para 90m³ com Diâmetro da coluna Ø 1,91 m x 12,00 m de altura, diâmetro inferior do costado da taça Ø 1,91, diâmetro superior do costado da taça de Ø 3,18, com de 0,80 cm de altura e diâmetro da taça Ø 3,18 m x 7,20 m de altura, tendo como altura total de 20,00 m, para armazenamento de água potável.

4.2 - Normas Técnicas de Referência do Projeto

- Normas de fabricação: AWWA D-100 / API 650 / NBR 7821
- Pressão do Projeto: ATM
- Temperatura do Projeto: AMB
- Densidade do Líquido: 1.0
- Velocidade do Vento: Conforme ABNT NBR 6123

4.3 - Materiais:

4.3.1 - Reservatório metálico tipo taça com capacidade de 90 m³.

- Chapas de aço carbono USI SAC 300 ou COR 420 ou COS-AR-COR 400E de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, com certificados de qualidade do material, sendo as chapas:

FUNDO:

- chapa de 1/4



COLUNA:

- até 1,5 m -> chapa de 5/16
- 1,5 m até 4,5 m -> chapa 1/4
- 4,5 m até 12 m -> chapa 3/16

TAÇA:

- 12,00 m até 12,80 m (costado) -> chapa 1/4
- 12,80 m até 20 m -> chapa de 3/16

TETO

- chapa de 3/16

4.3.2 - Reservatórios metálico tipo tubular com capacidade de 130 m³.

- Chapas de aço carbono USI SAC 300 ou COR 420 ou COS-AR-COR 400E de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, com certificados de qualidade do material, sendo as chapas:

FUNDO

- chapa de 1/4

COLUNA

- até 6 m (costado) -> chapa de 1/4
- 6 m até 20 m -> chapa de 3/16

TETO

- chapa de 3/16.

4.4 - Acessórios:

- Escada interna fixa tipo marinho;
- Escada externa fixa tipo marinho com guarda corpo Ø 600mm;
- Grade de proteção em todo perímetro do teto altura de 1,00m;
- 01 tampa de inspeção no teto;
- Suportes com abraçadeira para fixação das tubulações;
- Fixador de luz de sinalização no teto;
- Fixador de Para-Raio no teto com isoladores laterais;
- Fixador de Bóia elétrica no teto;
- Boca de inspeção lateral;
- Medidor de nível externo;
- Placa de identificação;
- 02 conexões de saída para consumo de 4";
- 01 conexão de entrada de 2" (reservatório tipo taça)
- 01 conexão de entrada de 4" (reservatório tipo taça)
- 02 conexão de entrada de 4" (reservatório tubular)
- 01 conexão de entrada de 2" (reservatório tubular)
- *conexão de extravasor;*
- *conexão de saída de limpeza;*
- *Ganchos para içamento;*
- *Ganchos para Transporte;*



4.5 - Soldas

4.5.1 - Interna e externamente, qualificadas na norma AWS A 5.18, para processo semi automático (solda Mig) e norma AWS A 5.1 para processo manual (solda Eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

4.6 - Pintura dos Reservatórios:

4.6.1 - Pintura Interna:

- Tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas, totalizando 240 micrômetros de espessura seco sendo:

4.6.2 - Tratamento de superfície

- Tratamento da superfície através de jateamento abrasivo ao metal branco padrão AS3.

4.6.3 - Fundo

- uma demão totalizando 120 micrômetros de espessura seca de Epóxi na cor azul ou branca.

4.6.4 - Acabamento

- uma demão totalizando 120 micrômetros de espessura seca de Primer Epóxi na cor azul e branca.

4.7 - Pintura Externa:

- Tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas, totalizando 180 micrômetros de espessura sendo:

4.7.1 - Tratamento de superfície

- Tratamento da superfície através de jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão AS 21/2".

4.7.2 - Fundo

- uma demão totalizando 120 micrômetros de espessura seca de Primer Epóxi na cor azul ou branca.

4.7.3 - Acabamento:

- uma demão totalizando 60 micrômetros de espessura seca de Esmalte Alquídicico na cor branca.

4.9 - Testes e ensaios

4.9.1- Teste de estanqueidade

O reservatório deverá ser enchido completamente com água. Quaisquer vazamentos no costado devem ser reparados através de raspagem ou cinzelagem para remoção das soldas defeituosas, com posterior ressoldagem.

4.9.2 - Testes nas soldas

Sobre a qualidade do trabalho de soldagem deverá a contratada apresentar os testes efetuados por "líquidos penetrantes" sob responsabilidade de profissional devidamente qualificado.



5 - GARANTIA

5.1 - À CONTRATADA, caberá inteira responsabilidade pelos projetos executivos do reservatório, resistência, estabilidade e qualidade dos trabalhos a serem executados, bem como sobre qualquer dano causado à Contratante.

5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do contrato à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Projetos, devidamente assinadas e com suas taxas recolhidas.

5.3 - Serão exigidas do fabricante, garantias diferentes para os tanques e para todo o sistema de revestimento, sendo:

5.3.1 - Para os tanques, a garantia será pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, já para o sistema de revestimento, a garantia será pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos a contar da data da instalação efetiva dos reservatórios;

5.3.2 - O fornecedor deverá apresentar estes Termos, assinados por pessoa credenciada juntamente com a entrega dos reservatórios.

5.3.3 - Em se verificando qualquer sinal de deterioração das soldas e ou/ revestimentos ou quebra de resistência física durante o período de garantia, o fornecedor estará obrigado a assumir os custos de restauração. Caso os danos sejam irreparáveis, o fornecedor estará obrigado a substituir o reservatório por outro inteiramente novo, sem qualquer ônus para o SAAE e com garantia idêntica a anterior.

6 - LOGOTIPO

6.1 - Os reservatórios deverão possuir dois (02) logotipos símbolo do SAAE, conforme o anexo III.

7 - TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Será por conta e risco da empresa Contratada, que deverá transportar, entregar e instalar o reservatório nos endereços especificados pela Contratante, sendo que a Contratada fornecerá um equipamento hidráulico (guindaste) para instalação do reservatório.

08 - BASE CIVIL:

8.1 - A execução da base e fundação civil para sustentação do reservatório será por conta da contratante, seguindo as dimensões mínimas e croqui de posicionamento de nichos do reservatório, conforme projeto fornecido pela contratada, na assinatura do contrato.

Cândido Mota, 06 de outubro de 2011.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011
PROCESSO N.º 004/2011

ANEXO III - LOGOTIPO



-Azul predominante: AZUL 500 (referencia Sumaré Química – Munsell 2,5 PB 4/10).

-Branco predominante: BRANCO 100 (Sumaré Química- vapor)



ANEXO IV

Termo de Contrato n.º/2011

Tomada de Preços n.º/2011

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.959.954/0001-64, com sede a Rua João Pio Barbosa, n.º 197, neste ato representada pelo seu Secretário, senhor **VALDIR MARTINS**, brasileiro, casado, Secretário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 16.269.269-9 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 103.183.498-25, residente e domiciliado à Rua Jaime Rossi, n.º 322, em Cândido Mota - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa com sede na Rua, N.º, na cidade de inscrita no CNPJ (MF) n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º e CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, na cidade de, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA** que em razão da proposta vencedora da Carta Convite n.º/2011, Processo n.º/2011, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Secretário, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas **Aquisição e instalação de 03 (três) reservatórios metálicos para armazenagem de água potável, sendo 02 (dois) do tipo tubular e 01 (um)s do tipo taça**, de acordo as especificações abaixo descritas:

ITEM	QTD	U.N.	DESCRIÇÃO
------	-----	------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes;

2.2 - O prazo máximo para entrega e instalação dos reservatórios, objeto da licitação é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A contratada caberá inteira responsabilidade pelos projetos executivos do reservatório, resistência, estabilidade e qualidade dos trabalhos a serem executados, bem como qualquer dano causado à contratante.

3.3. A contratada deverá apresentar projeto da base do reservatório localizado a Av. João Flauzino Barbosa - Parque Santa Cruz - Cândido Mota/SP.



3.2 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer ao SAAE todos os projetos executivos dos reservatórios metálicos e das bases e a Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos, devidamente assinadas e com suas taxas recolhidas.

3.3. Após a assinatura do contrato ficara pressuposto a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos. Todas as medidas indicadas no projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos que couber, ficarão a cargo da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A carga e o transporte dos reservatórios, bem como a descarga manual ou mecanizada e a instalação em local indicado pelo SAAE, correrão por conta e risco do fornecedor;

4.2 - Os reservatórios ora licitados deverão ser transportados, entregues e instalados pela fornecedora nos seguintes endereços:

Reservatório - 90 m³ - tipo taça: Rua José Guilherme Pazinato, Distrito Frutal do Campo - Cândido Mota/SP

Reservatório - 130 m³ - tipo tubular: Rua Paschoal Mussoline, Conjunto Habitacional Aeroporto - Cândido Mota/SP

Reservatório - 130 m³ - tipo tubular: Av. João Flauzino Barbosa, Parque Santa Cruz - Cândido Mota/SP

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O valor global dos produtos contratados é de R\$-
(.....), sendo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
I	01	UN	RESERVATORIO METALICO TIPO TAÇA COLUNA COM AGUA COM CAPACIDADE DE 90 M3, COM DIAMETRO DE COLUNA 1,91 M X 12 M DE ALTURA, DIAMETRO INFERIOR DO COSTADO DA TAÇA 1,91, DIAMETRO SUPERIOR DO COSTADO DA TAÇA DE 3,18, COM 0,80 CM DE ALTURA E DIAMETRO DA TAÇA 3,18 X 7,20 M DE ALTURA, TENDO COMO ALTURA TOAL DE 20,00 M, PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTÁVEL.		
II	01	UN	RESERVATORIO METALICO TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 130 M3, ALTURA 20,40 M E DIAMETRO DE 2,86 M.		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

III	01	UN	RESERVATORIO METALICO TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 130 M3, ALTURA 20,40 M E DIAMETRO DE 2,86 M.		
-----	----	----	---	--	--

5.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos reservatórios entregues e instalados, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias após a entrega dos mesmos.

5.3. O SAAE somente realizará os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações: Portaria CAT - 162 Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.

5.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

5.5. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela variação da TR - Taxa Referencial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os números adiante descritos:

- 4.4.90.51.99.000 - Outros Materiais Permanente (4759) - Cód. Aplicação. 110.000

- Fonte de Recurso 04 - Recursos Próprios Adm. Indireta

CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1 - Serão exigidas do fabricante, garantias diferentes para o tanque e para todo o sistema de revestimento, sendo:

7.1.1 - Para o reservatório, a garantia será pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, já para o sistema de revestimento, a garantia será pelo prazo mínimo de 03 (três) anos a contar da data da instalação efetiva dos reservatórios;

7.1.2 - O fornecedor deverá apresentar estes Termos, assinados por pessoa credenciada juntamente com a entrega dos reservatórios já instalados.

7.1.3 - Em se verificando qualquer sinal de deterioração das soldas e ou/ revestimentos ou quebra de resistência física durante o período de garantia, o fornecedor estará obrigado a assumir os custos de restauração. Caso os danos sejam irreparáveis, o fornecedor estará obrigado a substituir o reservatório por outro inteiramente novo, sem qualquer ônus para o SAAE e com garantia idêntica a anterior.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

8.2.1 - atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

8.2.2 - atraso superior a 5 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

8.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

8.3.1 - multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

8.4 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

8.4.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

8.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, averbando ainda que a contratada reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, constantes do art. 55, inciso IX da citada Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

9.3 - Aos casos omissos, quanto à execução do contrato, aplica-se no que couber a Lei nº. 8.666/93, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, de de 2011.

VALDIR MARTINS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas

1 - _____ 2- _____